



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 896 / 76

Em 9 de agosto de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

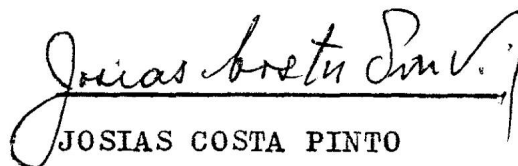
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e -
le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 2º do art. 43 da lei 779 de 16 de janeiro de 1.974, passa a vigorar com a seguinte redação:

" O contador e o Assessor de Administração perceberão o equivalente ao nível 5 (cinco)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 9 de agosto de 1.976


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal


JOSE MESSIAS TICIANI

Consultor Jurídico